CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 23177/2023

Sumário: Torna público o registo de criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia e Produção nas Artes do Espetáculo do Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar.

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, que, por despacho de 19 de janeiro de 2023, da Subdiretora-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo da alínea h) do n.º 2, conjugada com o n.º 4, ambos do Despacho n.º 3724/2023, de 23 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia e Produção nas Artes do Espetáculo da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

21 de novembro de 2023. — O Diretor-Geral, *Joaquim Mourato*.

ANEXO

- 1 Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Tomar Escola Superior de Tecnologia de Tomar.
- 2 Curso técnico superior profissional: T659 Tecnologia e Produção nas Artes do Espetáculo.
 - 3 Número de registo: R/Cr 2/2023.
 - 4 Área de educação e formação: 213 Audiovisuais e Produção dos Media.
 - 5 Perfil profissional:
 - 5.1 Descrição geral:

Conceber, planificar e realizar atividades de apoio à produção para as artes do espetáculo, com espírito empreendedor, de forma autónoma ou integrada em equipa, apoiada numa visão tecnológica, sustentável e cultural das artes.

- 5.2 Atividades principais:
- a) Organizar e executar campanhas de promoção e divulgação do património artístico e cultural, através da produção de meios de difusão e comunicação, oral, escrita ou multimédia;
- *b*) Elaborar programas de artes do espetáculo apropriados aos contextos onde se inserem (museus, centros culturais, teatros, escolas, espaços de ar livre);
- c) Executar e operar atividades de divulgação nacional e internacional de associações ou empresas que promovam a cultura local e regional;
- d) Operar equipamento técnico e dominar software fundamental para a produção das artes do espetáculo;
- e) Apoiar a coordenação e operacionalização tecnológica em ações de dinamização de instituições culturais (bandas, grupos corais, grupos de teatro, associações culturais) dando a conhecer as suas atividades às comunidades envolventes, nomeadamente através da interação das mesmas com o público escolar;
- f) Apoiar a organização da produção de eventos artísticos e culturais nas artes do espetáculo na sua vertente artística (interpretação, encenação, composição);
- *g*) Apoiar a gestão da produção de eventos artísticos e culturais nas artes do espetáculo na sua vertente tecnológica (luz, som, imagem, cenários, figurino).

- 6 Referencial de competências:
- 6.1 Conhecimentos:
- a) Conhecimentos especializados de técnicas de iluminação de Palco;
- b) Conhecimento abrangente sobre tecnologias audiovisuais;
- c) Conhecimento especializado sobre tecnologias digitais para a produção artística;
- d) Conhecimentos abrangentes sobre as dinâmicas dos eventos;
- e) Conhecimento abrangente sobre as etapas de organização, planificação e execução de um espetáculo;
- f) Conhecimentos abrangentes sobre a dimensão social, económica e cultural da Programação artística;
- g) Conhecimentos abrangentes sobre o uso das tecnologias plásticas na produção de um espetáculo;
- *h*) Conhecimentos abrangentes sobre a compreensão, a oralidade e a produção escrita na língua inglesa;
 - i) Conhecimento especializado sobre a prática do design no projeto cenográfico;
 - j) Conhecimento abrangente sobre os processos construtivos da cenografia;
 - k) Conhecimento abrangente das vertentes do marketing digital;
- /) Conhecimento abrangente sobre os critérios de utilização das tecnologias operadas durante a produção do espetáculo;
- *m*) Conhecimentos abrangentes em técnicas de comunicação, incluindo leitura, interpretação e escrita de textos de cariz técnico;
- n) Conhecimentos especializados sobre o comportamento das diferentes tecnologias operadas ao longo do espetáculo;
- *o*) Conhecimentos abrangentes sobre as técnicas e tecnologias de captação, tratamento e reprodução de áudio;
- *p*) Conhecimentos abrangentes sobre realidade aumentada, Internet das coisas, robótica e sensores;
 - q) Conhecimentos abrangentes sobre cada tipo de espetáculo;
- r) Conhecimentos abrangentes nos campos da escrita e do uso da palavra em contextos artísticos;
 - s) Conhecimentos especializados sobre as diferentes etapas do espetáculo;
 - t) Conhecimentos abrangentes sobre planeamento e gestão de espetáculos.

6.2 — Aptidões:

- *a*) Identificar e selecionar os melhores materiais e técnicas para uma determinada aplicação no âmbito da produção de um espetáculo;
- b) Interpretar e elaborar instruções de programação e logística aplica ao planeamento e organização do espetáculo;
 - c) Identificar e aplicar técnicas de captação, tratamento e reprodução áudio;
 - d) Aplicar técnicas audiovisuais para a captura de imagem em tempo real;
 - e) Utilizar ferramentas de projeção de conteúdos em palco;
 - f) Identificar a relação entre todos os intervenientes no planeamento do espetáculo;
- *g*) Interpretar conceitos base associados às áreas da logística, dos recursos humanos financeiros adquirir competências para assessorar e ou participar na produção de um espetáculo;
 - h) Interpretar obras literárias;
- *i*) Projetar a voz e articular de forma correta elementos lexicais de graus de complexidade distintos;
 - j) Aplicar a capacidade diafásica na elaboração de textos com finalidades comunicativas distintas;
 - k) Reconhecer a estrutura da narrativa, bem como as características e foco da mesma;
- /) Reconhecer a importância da adequação do discurso e reconhecer os diferentes registos de língua;
- *m*) Interpretar e declamar textos de diversas tipologias, mas com ênfase nos géneros dramático e poético;

- n) Desenvolver competências no domínio da pesquisa de fontes:
- o) Utilizar tecnologias plásticas no desenvolvimento do espetáculo;
- p) Interpretar, planificar e implementar ações de comunicação e marketing digital;
- q) Organizar e gerir os recursos disponíveis na produção do espetáculo;
- r) Operar equipamentos dedicados ao espetáculo;
- s) Identificar boas práticas na produção do espetáculo;
- t) Organizar, desenvolver e executar espetáculos através da utilização de ferramentas digitais;
- *u*) Identificar e utilizar ferramentas quantitativas na resolução de problemas tecnológicos, na área da produção das artes do espetáculo;
 - v) Aplicar soluções técnicas para o planeamento e execução de um espetáculo.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade criativa e facilidade na resolução de problemas técnicos;
- b) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução das tecnologias e dos materiais;
- c) Demonstrar capacidade de comunicação e interpretação;
- d) Demonstrar capacidade para inovar e empreender novos projetos;
- e) Demonstrar responsabilidade e iniciativa;
- f) Demonstrar capacidade de adaptação à integração em equipas multidisciplinares;
- g) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e na condução da execução dos trabalhos;
- h) Demonstrar capacidade de liderança para a implementação das tarefas e planos desenhados;
- i) Demonstrar capacidade para a resolução de situações adversas e inesperadas;
- *j*) Demonstrar capacidade de organização e planeamento de tarefas subordinadas à produção do espetáculo;
- *k*) Demonstrar capacidade de identificar e utilizar informação para dar resposta a problemas concretos e abstratos bem definidos.
 - 7 Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Eletrónica;

Eletrotecnia:

História da Cultura e das Artes;

Informática;

Matemática:

Multimédia;

Tecnologias da Informação e Comunicação;

Audiovisuais.

- 8 Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2023-2024
- 9 Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo	
Tomar	Instituto Politécnico de Tomar	25	60	

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e produção dos media	20	45,00 % 16,67 % 15.00 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
212 — Artes do espetáculo		10,00 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras		3,33 %
460 — Matemática e estatística		3,33 %
223 — Língua e literatura materna		3,33 %
342 — Marketing e publicidade	4	3,33 %
Total	120	100 %

30

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Escrita e Oralidade	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano 1.º Ano 1.º Ano 1.º Ano 1.º Ano 1.º Ano 1.º Ano 1.º Ano 1.º Ano 2.º Ano 2.º Ano 2.º Ano 2.º Ano	Anual	40 40 30 40 30 70 80 70 70 70 60 80 50	60 70 70 70 40 60 42	60 110 70 60 82 80 220 130 80 80 90 220 250 700	640	100 150 100 100 112 150 300 200 150 150 150 300 300 750	4 6 4 4 6 12 8 6 6 6 6 12 12 30
Total					780	412	2232	640	3012	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de iunho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016. de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

317087561